



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0586/2021

A proposta da elaboração da lei municipal de Responsabilidade Social e Ambiental consiste em criar uma referência legal para retenção e aplicação de recursos disponibilizados pela legislação federal e estadual, em prol das ações sociais e ambiental, junto com a comunidade local, estabelecendo forma de exercício democrático nas ações integrando políticas públicas, empresas e instituições do terceiro setor.

A base legal para efeito de justificativa da elaboração da Lei Municipal de Responsabilidade Social e Ambiental consiste em:

- . Resolução do CFC - Conselho Federal de Contabilidade Nº 1.003/04,
- . NBC - Norma Brasileira e Contabilidade - T 15
- . Norma da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 16.001, 16.002, 16.003
- . Resolução BACEN - Banco Central Nº 3.109/03,
- . Resolução BACEN - Banco Central Nº 3.220/04,
- . Resolução BACEN - Banco Central Nº 3.229/04,
- . Resolução BACEN - Banco Central Nº 3.310/05,
- . Lei Federal Nº 9.249/95- artigo 13 - § 2º - inciso I, II e III, e letra C
- . Lei Estadual de Incentivo a Cultura.
- . Resolução CFC 1.407/12 - Relatório de Asseguração Relacionado com Sustentabilidade e Responsabilidade Social
- . Decreto Federal 7.746/12 - sustentabilidade A lei municipal tem como objetivo:
 - . preparar o município para receber investidores dentro do conceito de responsabilidade social e ambiental,
 - . reter no município a renúncia e incentivo fiscal das empresas privadas instaladas no município disponibilizado pela legislação estadual e federal,
 - . aumentar a capacidade de circulação e retenção da economia do município,
 - . criar sistema de financiamento social às pessoas e micro empresa que não tem acesso ao crédito tradicional formal,
 - . gerar emprego e renda no município,
 - . promover o equilíbrio do desenvolvimento sustentável social e ambiental,
 - . melhorar a qualidade de vida da comunidade,
 - . buscar equilíbrio e reduzir a desigualdade social e econômico,
 - . permitir a avaliação do desempenho socioambiental das organizações do terceiro setor do município para efeito de renovação da certificação de utilidade pública municipal e demais certificações,
 - . melhorar o índice de qualidade de vida definido como IDH, IDBE, etc, A proposta da lei municipal de Responsabilidade Social e Ambiental tem como princípio;

. todos os fornecedores de órgãos públicos municipal e suas autarquias deverão exigir na compra de produtos e serviços,

. quando da realização de carta convite, tomada de preço, concorrência e concursos deverá ser mencionada a exigência do Balanço Social e Ambiental no edital,

. todo setor público e suas autarquias deverão desenvolver programas de responsabilidade social e ambiental nas suas organizações em conformidade às normas vigentes,

. integrar as ações dos conselhos municipais com o setor privado, academia e comunidade,

. exercício da democracia junto aos conselhos municipais,

. melhorar os índices de avaliação como IDH, IDEB, etc,

. estabelecer políticas públicas de conformidade aos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS) estabelecido pela ONU.

Posto isso, conto com o apoio dos Nobres Pares, para aprovação do presente projeto de Lei.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/09/2021, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.